



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 11040018/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, CNPJ nº 12.207.551/0001-00, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 0012/2021, de 04 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 3236/2020, de 14 de maio de 2020; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **03 de dezembro de 2021**, às **10h00min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **03 de dezembro de 2021**, às **10h30min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADQUIRIR E IMPLANTAR UMA SISTEMÁTICA DE ENSINO EM FORMATO HÍBRIDO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E COMPLEMENTARES DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL POR MEIO DE ESCOLHA PEDAGÓGICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEGUIR ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 1.2. A licitação será dividida em lote de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes de itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** global do **LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021:
08 – órgão / 0880 - unir. Orçamentária / 2007 - projeto/atividade / 339032 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita / 0020 – fonte 08 / 0881 / 2023 / 339032 / 0030



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

/ 0251 / 08 / 0881 / 2026 / 339032 / 0030 / 08 / 0881 / 2041/ 339032 / 0030 / 08 / 0881 / 2024 / 339032 / 0030.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
 - 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
 - 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
 - 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
 - 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 4.2. Devido a peculiaridade do objeto desta licitação onde poderá haver prejuízo ao conjunto dos bens adquiridos bem como em respeito ao principio da economia de escala e da eficiência contratual, esta licitação será feita por lote de itens.
- 4.3. Nesta licitação não será destinado cota de participação de ME/EPP, pelo fato da aplicação dos benefícios materiais previstos nos Arts. 47 e 48, da Lei complementar nº 123, de 2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, não será vantajoso para administração no caso em tela, por se tratar de aquisição de projetos pedagógicos, onde seu fracionamento prejudicaria a eficiência contratual, bem como a padronização dos bens a serem adquiridos, desta forma art. 49, "b" define tal situação.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
 - 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
 - 5.1.1. **A proposta ficará oculta até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante/Modelo;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.**
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1. no país;
 - 7.21.2. por empresas brasileiras;
 - 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 8.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
 - 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e (c) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (9.12.2.).
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. A contratação tem prazo de vigência de doze meses, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 20.1.1. Não assinar o contrato;
- 20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5. Não manter a proposta;
- 20.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Declarar informações falsas; e
- 20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002:

- 20.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa da Canoa e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 20.2.2. Multa.

20.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa da Canoa e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Lagoa da Canoa ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações situado à Av. Antônio Albuquerque, s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.
- 22.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 22.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
- 22.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Lagoa da Canoa - Alagoas, 19 de novembro de 2021.

Alex Junior Ferreira da Silva
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO DA AQUISIÇÃO

Adquirir e implantar uma sistemática de ensino em formato híbrido nas escolas da rede municipal de educação, através da aquisição de material didático, paradidático e complementares de acordo com a BNCC, para atender a demanda de alunos da Educação Infantil e fundamental por meio de escolha pedagógica, uma vez que não há condições de assegurar a volta efetiva às aulas, assim como nossos docentes e alunos necessitam de apoio pedagógico e melhores condições de ensino-aprendizagem, nos termos descritos no presente documento.

II - ANTECEDENTES E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A Secretaria de Educação de Lagoa da Canoa no cumprimento de seu papel de indutor de políticas voltadas para a Educação Básica, principalmente neste momento de desafiador em que a pandemia do COVID19, inclui a educação em um de seus momentos mais complexos, e em consonância com a, para eventual e futura aquisição de livros didáticos e paradidáticos de apoio pedagógico para alunos da Educação Infantil e ensino fundamental com formação on-line dos professores e gestores, além de suporte de plataforma Digital.

Da mesma forma a aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes coletivos, com o desenvolvimento dos educandos e disponibilizando materiais que trazem significância na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e que respeitem os educandos cidadãos de direitos, que produzem cultura e conhecimento.

III – REQUISITOS DO MATERIAL

1. A aquisição suprirá a demanda de alternativas e soluções pedagógicas para serem vivenciadas no ano letivo de 2022;

A aquisição refere-se ao material didático e paradidático que atenda a demanda da nossa rede de ensino da educação infantil e fundamental I e II; compreenda as disciplinas de Língua Portuguesa,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa; e material que dará suporte ao ensino das disciplinas de Matemática e Português, com atividades extracurriculares, e que atenderá às exigências das avaliações externas, uma vez que, dadas as mudanças feitas em 2020, com a Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, as avaliações externas do MEC, que influenciam diretamente no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do município, passam por mudanças significativas. É preciso, portanto, dar suporte aos alunos e familiarizá-los com esse tipo de avaliação, bem como dar suporte aos professores no que se refere à avaliação das habilidades desenvolvidas por seus alunos. Nesse sentido, é preciso que tenhamos ferramentas de um suporte pedagógico adequado à nova realidade.

2. como as provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)
3. Não serão aceitos kits e soluções elaboradas de forma individual, o kit deverá fazer parte de uma coleção, com todos os conteúdos ordenados e articulados, apresentados por ano, atendendo da educação infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental;
4. Os materiais deverão conter: plataformas de apoio pedagógico, material didático e suplementar impresso, sistema de ensino híbrido com material impresso que contemple realidade aumentada, tour virtual, interação touch, além de videoaulas já gravadas, aplicativo/sistema de provas e formação de professores em plataforma/ou presencial;
5. Acesso rápido e fácil das videoaulas para os alunos que têm internet e a resolução, por plataforma, de acesso para os alunos que não têm internet em casa;
6. A descrição do material leva em consideração os Pareceres Pedagógicos de análise de material para implantação da sistemática de ensino. Desta forma, a descrição segue o memorial descrito fornecido pela editora detentora da obra aprovada, facilitando a sua correta identificação para que livreiros, distribuidores e demais empresas do ramo que tenham interesse possam participar.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

no Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000; IN 01/2010; Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

V - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

08 – órgão / 0880 - unir. Orçamentária / 2007 - projeto/atividade / 339032 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita / 0020 – fonte 08 / 0881 / 2023 / 339032 / 0030 / 0251 / 08 / 0881 / 2026 / 339032 / 0030 / 08 / 0881 / 2041/ 339032 / 0030 / 08 / 0881 / 2024 / 339032 / 0030

VII - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A entrega dos produtos deverá ocorrer num prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, acompanhados da Nota de Empenho, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com o pedido e deverão ser entregues no endereço constante da ordem de fornecimento, acompanhado das respectivas notas fiscais.

VIII - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O fornecimento do (s) **kits** dar-se-á, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;
2. As aquisições/contratações dos Livros Didáticos, paradidáticos e complementares, constantes do presente termo de referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Educação, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

3. Deverá ser apresentada uma amostra do material que será fornecido, com até 03 dias após a decisão na participação do certame, para análise e parecer técnico da Secretaria de Educação, onde será procedida a avaliação da qualidade e do conteúdo pedagógico.

IX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil e fundamental compatíveis com o objeto da presente licitação;

X - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo contratual iniciará a partir da assinatura e terá vigência até 12 (DOZE) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.

XI - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Municipal de Educação, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

2. Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

3. A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá(ão) comprovar, através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o disposto do artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.

XII - DOS GESTORES DO CONTRATO

11.1 O Gestor do futuro Contrato será designado por esta secretaria no momento da assinatura do contrato, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:



XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto do contrato;
3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material e prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado no Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar a entrega do material e a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente Termo de Referência;
2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
3. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
5. Fornecer os materiais conforme previsto no presente documento, obedecendo rigorosamente às especificações e condições aqui estipuladas.
6. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.
7. Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos do objeto deste termo de referência.
8. Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.



9. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência;

XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO (Para efeito de CONTRATOS regidos pela Lei n. 8.666/1993)

1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

2. A Administração do Município Contratante, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

– unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações.

– amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

– judicial, nos termos da legislação vigente.

XVI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Para efeito de CONTRATOS regidos pela Lei n. 8.666/1993)

1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal n. 8.666/1993, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal n. 8.666/1993:

Advertência;

Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou CONTRATO;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA,



ocorrer a suspensão, e se for o caso, fica suspenso de contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material registrado, será aplicado à DETENTORA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO.

4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Município CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo n. 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, Multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, limitada até 10% (dez por cento) do valor contratual.

5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n. 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

XVII - DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

LOTE 01

UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Livro 2 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 2 C/174 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA. CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN – 9788562630965	300
02	Livro 3 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 3 VOL 01 C/164 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 3 VOL 02 C/148 PAG TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)	300



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

	ISBN 1 – 9788562630972 ISBN 2 – 9786550750008	
03	Livro 4 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 4 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 4 VOL 01 C/196 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)(LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 4 VOL 02 C/216 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990 ISBN 1 – 9788562630989 ISBN 2 – 9786550750015	300
04	Livro 5 anos KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO (LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 5 VOL 01 C/216 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)(LV DESC E APREND INTERACOES E BRINCADEIRAS INF 5 VOL 02 C/184 PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF	300



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

	SET 90G NCM 4802.. 5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990)ISBN 1 – 9788562630996 ISBN 2 – 9786550750022	
05	Kit sala de aula KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER; 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR. (PAG TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.. 5793 E 20 PAG OFF SET 150G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990) ISBN PROFESSOR (9786550750046 – 9786550750053 – 9786550750084 – 9786550750060 – 9786550750091 – 9786550750077 – 9786550750107)	100

LOTE 02

UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Prepara Brasil Português 1º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-09-0	300
02	Prepara Brasil Português 2º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas.	300



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

	Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-08-3	
03	Prepara Brasil Português 3º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-02-1	300
04	Prepara Brasil Português 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-03-8	300
05	Prepara Brasil Português 5º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-13-7	350
06	Prepara Brasil Português 6º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-15-1	350
07	Prepara Brasil Português 7º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-10-6	350
08	Prepara Brasil Português 8º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-12-0	350
09	Prepara Brasil Português 9º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-11-3	350



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

10	Prepara Brasil Matemática 1º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-14-4	300
11	Prepara Brasil Matemática 2º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-00-7	300
12	Prepara Brasil Matemática 3º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-17-5	300
13	Prepara Brasil Matemática 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. 978-65-88716-16-8	300
14	Prepara Brasil Matemática 5º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-06-9	350
15	Prepara Brasil Matemática 6º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-07-6	350
16	Prepara Brasil Matemática 7º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-01-4	350



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

17	Prepara Brasil Matemática 8º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-05-2	350
18	Prepara Brasil Matemática 9º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz. ISBN 978-65-88716-04-5	350
19	Português 1º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
20	Português 2º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
21	Português 3º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
22	Português 4º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
23	Português 5º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

24	Português 6º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
25	Português 7º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
26	Português 8º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
27	Português 9º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
28	Matemática 1º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
29	Matemática 2º ano professor - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
30	Matemática 3º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

31	Matemática 4º ano aluno – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 100 páginas. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
32	Matemática 5º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
33	Matemática 6º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
34	Matemática 7º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
35	Matemática 8º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50
36	Matemática 9º ano professor – capa: 20,5 x 27,5 cm, cartão supremo 250 g, 4 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75 g, 120 páginas, cor 4/4 cores. Acabamento: espiral. Editora Veloz	50

LOTE 03

UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
-------	-----------	--------------



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

01	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 1º ano aluno –Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-01-6	300
02	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 2º ano aluno –Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-02-3	300
03	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 3º ano aluno – Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-03-0	300
04	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 4º ano aluno –Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-04-7	300
05	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 5º ano aluno –Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-05-4	350



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

06	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 6º ano aluno –Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-06-1	350
07	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 7º ano aluno –Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-07-8	350
08	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 8º ano aluno –Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-08-5	350
09	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 9º ano aluno –Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-09-2	350
10	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 1º ano professor. Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-01-6	50



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

11	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 2º ano professor. Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-02-3	50
12	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 3º ano professor. Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-03-0	50
13	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 4º ano professor. Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-04-7	50
14	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 5º ano professor. Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-05-4	50
15	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular	50



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

	(BNCC):6º ano professor. Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-06-1	
16	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC):7º ano professor. Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-07-8	50
17	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC):8º ano professor. Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-08-5	50
18	Kit de material didático contendo 03 módulos consumíveis de sistema de ensino, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC):9º ano professor. Editora UNIAVAN. ISBN 978-65-81526-09-2	50

Responsável pela elaboração:		Visto:	
Responsável pelo Material		_____	
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93:			



Joana D´arque Bezerra Lima Rosendo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARECERES

1 – COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças, se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação.

Considerando a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, a qual estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e a BNCC, a serem observadas na organização das propostas pedagógicas e curriculares de ambientes educacionais coletivos de atendimento a crianças de até três anos – creches e crianças de quatro e cinco – pré-escolas apontamos ser de interesse público a aquisição de materiais didáticos para a Educação Infantil.

Uma grande iniciativa que a coleção traz em relação a BNCC traz especificamente para a Educação Infantil é a definição dos direitos de aprendizagem e dos campos de experiência, que substituem a restrição às áreas de conhecimento. Dentro de cada campo de experiência, em vez de habilidades, há objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Em relação aos direitos e aprendizagem, o professor precisa conhecê-los, compreendê-los e nortear sua prática por eles para ter certeza de que as experiências propostas às crianças em sala de aula também os contemplam. Essa conscientização é fundamental para que os campos de experiências sejam sempre relacionados a esses direitos. Não se deve pensar, assim, a relação de campos com disciplina de forma restrita, o que seria inadequado para esta etapa da Educação Básica.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

A justificativa para tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes coletivos, desenvolvimento pleno das crianças e disponibilização de materiais que não antecipem conteúdos a serem trabalhados no Ensino Fundamental e que respeitem as crianças como sujeitos históricos e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam, experimentam, narram, questionam e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Em assim sendo, com o objetivo de promover oportunidades educacionais focadas no acesso aos bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças apontamos ser de interesse público a aquisição da Coleção Descobrir e Aprender – Edições IPDH. A escolha da referida obra foi realizada com base nos princípios e fundamentos para a Educação Infantil: Resolução 5/2009, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, o RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e a Política Nacional de Educação Infantil.

A referida obra apresenta proposta pedagógica baseada na interação social, na interdisciplinaridade e na comunicação, sendo composta por: A estrutura da coleção está organizada numa dimensão interdisciplinar sendo:

Todos os livros com material impresso e digital

Sobre o material digital esclarecemos que as atividades estão voltadas para jogos e narrativas numa parceria com a escribo play.

Infantil 2 – Volume único; Infantil 3 2 volumes; Infantil 4 – 2 volumes; Infantil 5 – Linguagem e Matemática; Infantil 5 – 2 volumes; Agenda do aluno; Proposta pedagógica do professor; Cartazes com múltiplas linguagem e flashcards Complementando o material destinado aos alunos e favorecendo a interação e

qualificação do trabalho pedagógico, a coleção inclui o material do professor composto de cinco manuais, sendo um para cada nível, caderno de planejamento; guia da BNCC e encarte de orientações didáticas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

Cada volume é organizado em função de um tema geral, o qual está em coerência com a matriz curricular da Educação Infantil do município de Piranhas

Frente ao exposto, pugna-se pela aquisição do material com vista a promover, por meio de uma prática pedagógica compromissada com o pleno desenvolvimento das crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piranhas, buscando na Educação Infantil:

☐ conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

☐ experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos; recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

☐ participação em atividades individuais e coletivas;

☐ aprendizagens mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

☐ vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;

☐ Incentivo a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, indagação e o conhecimento em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

☐ relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

☐ interação, cuidado, preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

☐ Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras Justificamos a indicação do quantitativo de exemplares solicitados do professor e exemplares do aluno, considerando-se tratar de material didático consumível destinado a alunos matriculados na rede municipal de ensino, total de professores atuantes na educação infantil e escolas a serem atendidas no ano letivo de 2021.

2 – COLEÇÃO PREPARA BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

A Secretaria Municipal de Educação iniciou neste segundo semestre um processo de pesquisa, avaliação e planejamento de cunho interno, tomando como base os trabalhos e atividades em andamento em nossa rede de ensino e as suas adaptações em detrimento da suspensão das aulas por ocasião da pandemia causada pelo novo corona vírus.

Como todos sabem a pandemia do corona vírus fez com que a população fosse obrigada a se colocar em quarentena para se proteger contra a doença. Os serviços utilizados todos os dias foram desativados, incluindo as aulas presenciais em escolas públicas e particulares.

Desde então, a medida do governo municipal, através da secretaria de educação, foi implantar um sistema de aulas não presenciais, aliada ao uso das ferramentas tecnológicas disponíveis e mais acessíveis à comunidade local.

As ações traçadas tiveram como base aulas online, vídeos aulas, elaboração de apostilas, tudo isso para que os alunos pudessem permanecer em suas casas e, ainda assim, não perder o ano letivo. Entretanto, acreditar que esse sistema funciona de forma perfeita e idêntica, ou até melhor que as aulas presenciais, é ilusão. Na verdade, esse processo tem se mostrado repleto de falhas e dificuldades, podendo gerar até mais dor de cabeça que as aulas presenciais.

Professores exaustos, estressados, sobrecarregados... Com pouca ou nenhuma habilidade tecnológica. Famílias sem recursos tecnológicos, sem acesso à internet. Ausência de computadores ou equipamentos similares. Pais e professores estressados. Alunos igualmente estressados. Eis um desafio gigantesco, sobretudo levando em conta a falta de perspectivas de retorno das aulas presenciais.



Os materiais e recursos pedagógicos disponíveis nas escolas foram elaborados e pensados para serem mediados por um professor, desta forma, outra dificuldade tem sido a confecção, elaboração, reprodução e distribuição das apostilas para os alunos. Começar um trabalho dessa forma, com vistas ao ano letivo, é humanamente desgastante.

Assim, iniciamos uma pesquisa de mercado objetivando identificar e analisar materiais complementares capazes de fazer essa função; minorando a carga estressora de trabalho dos docentes e professores, assim como potencializando a capacidade de aprendizado dos alunos.

METODOLOGIA

O ensino presencial, por si só, já enfrenta desafios diários pela falta de recursos nas escolas. Se for parar para imaginar a condição de cada aluno em sua casa, a situação complica ainda mais.

Sem contar com a ausência da merenda escolar na rotina desses alunos, que também é uma outra preocupação no que tange ao seu bem estar e rendimento escolar. Infelizmente, essa é a realidade de muitas famílias.

A solução encontrada por alguns municípios, inclusive o nosso, foi disponibilizar as apostilas com os exercícios nas escolas para que os responsáveis possam buscá-las e levá-las para casa, para o aluno poder estudar.

Assim, podemos observar como o sistema desampara alguns alunos no processo de educação. Sem a presença de professores e tendo que estudar sozinhos, estes alunos sem acesso à internet



passam por muitas dificuldades, e os pais sentem na pele os desafios que os professores encaram diariamente.

Na ausência de professores, os pais e responsáveis se tornam a primeira opção para auxiliar os alunos nesta missão. No entanto, apesar de contribuírem com o processo de estudar em casa, muitos não estão preparados ou sequer possuem escolarização.

Essa “terceirização” tem gerado situações estressoras nos ambientes domésticos, sendo que alguns deles já são desestruturados por si só. O aumento da violência contra os alunos tem aumentado. Esse fato também não pode ser negligenciado.

Assim, a decisão pela busca de dispor de materiais complementares que possam oportunizar o aprendizado com abordagem autoexplicativa, ensejará em:

1. Menos estresse para os docentes e coordenadores, que poderão focar no atendimento às necessidades e dificuldades dos alunos e suas famílias;
2. Menos profissionais do quadro da educação exposto à riscos de contaminação, em razão do trabalho de produção, impressão, organização e entrega sistemática das apostilas;
3. Alunos com recursos didáticos adequados e produzidos de maneira por editoras, as quais possuem a expertise em fazê-los, através de atividades propostas que possibilitam a autonomia com abordagem simplificada;
4. Professores com mais tempo para focar na aprendizagem e bem estar do aluno, melhorando o canal de trabalho junto às famílias.

- Metodologia Avaliativa



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

1. Qualidade do material
2. Organização didático-pedagógica
3. Suporte para docentes e equipe
4. Abordagem coerente com o nível da rede de ensino

- Materiais Analisados

1. **Acerta Brasil** – Editora Ática: atende do 2º ao 9º ano – demais informações na apresentação digital e materiais físicos disponíveis para análise;
2. **Aprova Brasil** – Editora Moderna: atende do 2º ao 9º ano – demais informações na apresentação digital e materiais físicos disponíveis para análise;
3. **Prepara Brasil** – Editora Veloz: atende do 1º ao 9º ano – demais informações na apresentação digital e materiais físicos para análise.

RESULTADO DA ANÁLISE

Após analisar e discutir a inserção dos materiais analisados na rotina da rede municipal de ensino, percebemos que este não será a solução única e eficaz para galgarmos os resultados almejados. Por outro lado, seguramente farão a diferença no processo e dinâmica da rotina educacional e seus desafios em tempos de pandemia.

Sobretudo para nossos professores, estes serão grandes aliados, uma vez que a árdua missão de elaborar e produzir apostilas para as aulas diárias será suprida com qualidade, podendo os docentes focarem no acompanhamento e acolhimento dos nossos alunos e suas famílias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

Não podemos negligenciar os impactos pedagógicos e para além destes, as questões de saúde mental que certamente afetarão todos nós.

As ações que tiverem condições de minorar esse sofrimento, são para nós, grandes aliados.

Assim, após analisadas as três coleções, com as suas apresentações digitais e análise física de exemplares, optamos por maioria na votação adotar a COLEÇÃO PREPARA BRASIL – EDITORA VELOZ.

A coleção destacou-se pela forma de apresentação, pela contextualização das atividades e sua ludicidade, pelo portal digital, pela abordagem simplificada. Seus simulados permitirão monitoramento dos trabalhos não presenciais, assim como seu portal de acompanhar o desempenho dos alunos e das turmas.

Sem dúvida um material pedagógico com um suporte diferenciado o qual dará uma contribuição importante para esse período desafiador.

Encaminhamos o presente documento pedagógico para a gestão educacional realizar a sua compra destinada aos alunos da rede de ensino.

3 – SISTEMA DE ENSINO UNIAVAN

A Secretaria de Educação é de parecer favorável à implantação do Sistema de Ensino UniAvan (SEU), pois acredita este vai contribuir com a qualidade da educação em nosso Município, trazendo ferramentas que poderão auxiliar no enfrentamento a questões como: distorção idade-série, redução de taxa de repetência, redução da taxa de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

evasão escolar, unificação do ensino em toda a rede, além do parecer técnico apresentado a seguir.

O Sistema de Ensino UniAvan (SEU) foi elaborado especialmente para alunos de Escolas Públicas, seguindo rigorosamente a BNCC. Tem como fundamento a Teoria Histórico-Cultural, cujo precursor é Lev Semenovich Vygotsky, e busca a formação integral do educando, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências que colaboram para a construção identidade, da autonomia, da autoimagem e da personalidade.

Anualmente, os alunos recebem três volumes de Livros didáticos (um a cada trimestre), contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências (Química/Física/Biologia /Ecologia) História, Geografia, Arte e Língua Inglesa.

O material fornecido aos alunos dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental é dividido em seções que organizam didaticamente o tempo/espço da sala de aula. Cada capítulo apresenta as seguintes questões fixas: CONEXÃO (criada para introduzir o assunto a ser trabalhado, levando as crianças a ativar os conhecimentos histórico-culturais prévios, a levantar hipóteses e a antecipar o conteúdo do texto ou do capítulo como um todo; essa estratégia didática trabalha com a Zona de Desenvolvimento Proximal – ZDP); CONHECIMENTO (marca o momento em que os conteúdos ou conceitos são apresentados aos alunos, é a etapa em que se trabalha o conhecimento novo, uma nova compreensão mediada pelo professor e com a participação de colegas); ATIVIDADES (criada para sistematizar e/ou verificar a aprendizagem; apresenta situações que os alunos podem resolver sem ajuda e com ajuda); ATUALIZAÇÃO (criada para produções ou práticas que refletem uma compreensão responsiva, ou seja, uma forma de ressignificar o conteúdo, unindo o conhecimento cultural ao novo conhecimento; é quando os alunos deixam as marcas de sua existência social, elaborando novos conceitos a partir dos signos com os quais se relacionaram); BANCO DE DADOS (traz um resumo dos principais conceitos trabalhados no capítulo, pode ser apresentado em forma de esquema, de avaliação ou autoavaliação, de atividades, de mapas mentais, etc.). Há, ainda, outras seções criadas para marcar momentos específicos de aprendizagem, a depender do conteúdo, por exemplo: CHAT (troca de ideias e opiniões sobre determinado assunto); CLICK



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

BIOGRÁFICO (apresentação da biografia do autor); CLICK CINEMA (para indicar um filme ou vídeo relacionado ao tema em estudo); DESAFIO (com base nos conhecimentos prévios, o objetivo desta seção é propor desafios, a fim de verificar quais estratégias são utilizadas pelas crianças na resolução); EXPERIMENTANDO (criada para todas as ações práticas, como aulas de campo, modelagens ou experimentos); FÓRUM (destinada à troca de ideias ou debates entre os alunos); GPS (para o trabalho com a localização, utilizando, inclusive, o próprio GPS como uma das ferramentas de estudo); HORA DE BRINCAR (para propor uma brincadeira ou atividade lúdica que tenha relação com o tema em estudo), JOGOS E MÍDIAS DIGITAIS (destinada à aplicação da lógica matemática; momento e vislumbrar tecnologias que potencializam a aprendizagem); entre outras.

Merece destaque a apresentação do Livro do Aluno: o projeto gráfico reflete, visual e artisticamente, a proposta de inovação, modernidade, interatividade, dinamismo, praticidade, com elementos que remetem ao mundo virtual.

O Livro do Professor apresenta, em acesso por QRCode, os pressupostos teóricos, a programação anual de todas as disciplinas e todos os níveis de ensino, as orientações metodológicas, com sugestões de encaminhamento da abordagem do tema; sugestões de estratégias didáticas, e Referências Bibliográficas. No impresso, há a indicação das habilidades desenvolvidas em cada capítulo.

Além do material impresso, o sistema oferece, tanto aos alunos quanto aos professores, conteúdos interativos que podem ser acessados **on-line** e/ou **off-line**. Tais conteúdos foram selecionados com base nos mais recentes estudos da Neurociência. Assim, mais do que o efeito lúdico, os conteúdos digitais visam ao trabalho com a emoção, ao desenvolvimento da afetividade, da criatividade, da atenção, da curiosidade, da empatia e da memorização. São eles: Realidade Aumentada (RA), Realidade Projetada, *Quizzes* que, de forma lúdica, contribuem para a autoavaliação dos conhecimentos escolares, Sala de Cinema, Interação *Touch* ou Visão 360º. Vale ressaltar que os vídeos educativos foram feitos de **crianças para crianças**. Essa escolha deve-se à necessidade de se usar estratégias variadas para garantir o trajeto do desenvolvimento do pensamento socializado para o individual.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

O sistema de ensino em questão oferece também uma **Plataforma de elaboração e correção de avaliações**, possibilitando aos estudantes a experiência da autoavaliação e aos professores a correção em tempo real, além da identificação exata dos conhecimentos assimilados e dos que precisam ser retomados.

O SEU oferece também videoaulas de todo o material, gravadas em estúdio, com professores especializados, e que abordam todas as páginas de conteúdos e componentes, o que facilita o oferecimento de ensino híbrido aos alunos e pode, inclusive, servir como reforço escolar.

Além disso, o Sistema de Ensino propõe formação continuada (presencial e a distância) identificada com o Plano Educacional da Rede de Ensino. Envolve encontros formativos para professores e gestores.

Em função da apresentação, da organização curricular (de acordo com a BNCC), da proposta pedagógica, da assessoria aos professores, das orientações metodológicas e, principalmente, a inclusão digital, concluiu-se que o conjunto de soluções oferecidas atende às atuais necessidades da sociedade e está, portanto, de acordo com a Proposta Educacional de nosso Município.

Lagoa da Canoa, 04 de novembro de 2021.

Joana Darque Bezerra de Lima Rosendo
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:
 - a. () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - b. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - c. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - d. ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA/AL E A
EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência de doze meses, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até **xx (xxxx) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;
- 8.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;
- 8.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 8.4. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da Contratada

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
 - 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DEZEEIS – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Feira Grande/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lagoa da Canoa - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA

Contratante

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]